



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - RJPprev 2018/2019 DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPprev, constituída nos termos da Portaria RJPREV/PRE nº 14, de 30 de Outubro de 2018, da Diretoria Executiva da entidade, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios RJPREV-CD, administrado pela RJPprev, a participarem da Eleição 2018/2019, regida pelo Regulamento Eleitoral da RJPprev, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 03, de 29 de setembro de 2014, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados no Portal da RJPprev (www.rjprev.rj.gov.br ou www.rjprev.org.br) no curso do processo eleitoral, e ainda, observado o disposto nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, bem como o seu Estatuto Social.

Art. 2º O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, representantes dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios administrado pela RJPprev, que compõem a estrutura organizacional da RJPprev:

- a) Para o Conselho Deliberativo:
 - 02 (dois) titulares e os seus respectivos suplentes com mandato de 04 (quatro) anos.

- b) Para o Conselho Fiscal:
 - 01 (um) titular e o seu respectivo suplente com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal encontram-se definidas no Capítulo VI, Seções I e V, respectivamente, do Estatuto Social da RJPprev.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º As inscrições das chapas serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 4º Somente será aceita inscrição de chapa cuja composição apresente candidato e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo ou para o Conselheiro Fiscal.

Art. 5º São pré-requisitos a serem observados pelos candidatos para concorrer ao pleito, como membro titular ou suplente:

- I. ser Participante ou Assistido, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado a Plano de Benefícios oferecido pela RJPprev;
- II. ter formação de nível superior;
- III. ter comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- IV. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, ou como servidor público;
- VI. estar ciente das vedações e obrigações legais, regulamentares e estatutárias referentes ao exercício da função para a qual se candidata;
- VII. ter reputação ilibada;
- VIII. não estar sujeito a restrição decorrente de processo administrativo ou judicial que lhe impeça de exercer o mandato;
- IX. não ter exercido mandato anterior no âmbito do mesmo órgão estatutário, como titular ou suplente, quando vedada a recondução; e
- X. estar habilitado a votar na eleição em que se candidata, na forma do artigo 35 do Regulamento Eleitoral.
- XI. contar com certificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme legislação aplicável;

§1º A comprovação da condição a que se refere o inciso II deverá ser atendida por meio de diploma ou certidão de conclusão de curso que comprove a formação de nível superior.

§2º A comprovação das condições a que se referem os incisos IV, V e VIII deverá ser atendida por meio de Declaração do Candidato.

§3º Os candidatos, que não possuem a certificação a que se refere o inciso XI deste artigo, poderão obtê-la em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a sua posse, conforme a legislação aplicável, sob pena de perda do mandato.

§4º Para a posse os candidatos deverão atender os requisitos exigidos na legislação vigente, em especial a obtenção do Atestado de Habilitação de Conselheiro de EFPC a ser expedido pela Diretoria Executiva.

Art. 6º A inscrição das chapas, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, conforme anexo II deste Edital, que deverá ser protocolado na sede da RJPrev, no Rio de Janeiro, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 7º O Requerimento de Inscrição de Candidato deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada, limitados a 50 (cinquenta) caracteres, incluídos os espaços;
- II. A relação dos componentes da chapa, contendo, relativamente a cada um deles, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato:
 - a) nome completo;
 - b) apelido ou nome que deverá constar da cédula ou tela de votação;
 - c) número de inscrição no CPF;
 - d) curso de formação superior;
 - e) vaga para a qual se candidata, com o respectivo prazo de mandato;
 - f) endereço completo e telefone para contato; e
 - g) endereço eletrônico;

§ 1º Caso duas chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada;

§ 2º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

§ 3º Cada chapa poderá incluir no Requerimento de Inscrição de Candidato, 02 (dois) Fiscais que os representarão perante a Comissão Eleitoral, os quais poderão, em conjunto ou separadamente, atuar como fiscalizadores de todo Processo Eleitoral.

Art. 8º Deverão ser encaminhados à RJPrev, na forma do artigo 29 do Regulamento Eleitoral, os originais dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição de Candidato (anexo II) devidamente preenchido e assinado pelos representantes da chapa;
- II. Declaração do Candidato (anexo III) devidamente preenchido e assinado, sendo uma para cada integrante da chapa;
- III. Termo de Responsabilidade (anexo IV) devidamente preenchido e assinado, sendo uma para cada integrante da chapa; e
- IV. Currículo sintético de cada integrante da chapa, com, no máximo, 500 (quinhentas) palavras por currículo, e currículo completo de cada candidato.

§1º Os documentos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede da RJPrev ou por meio dos Correios, caso em que deverá ser utilizado o serviço de encomenda expressa - Sedex, com Aviso de Recebimento, em volume único.

§2º Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, considera-se a data do protocolo ou a data da postagem dos documentos, conforme o caso.

§3º Serão anexados ao Termo de Responsabilidade documentos comprobatórios ao atendimento aos requisitos previstos nos incisos II e III do artigo 5º deste Edital.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação será realizada das 9h (nove horas) do dia 19/03/2019 às 18h (dezoito horas) do dia 20/03/2019 – horário de Brasília (DF).

Art. 10 A base de votantes será definida utilizando-se o número de Participantes e Assistidos com direito a voto, apurado em 31/10/2018, excluídos aqueles que tenham se desligado do Plano de Benefícios entre a data de apuração e a data de geração do arquivo da base de votantes.

Art. 11 Cada eleitor poderá exercer apenas um voto em uma chapa composta pelo titular e seu respectivo suplente, para vaga no Conselho Deliberativo e um voto em uma chapa composta pelo titular e seu respectivo suplente, para vaga no Conselho Fiscal.

Art. 12 Os votos dos Participantes e Assistidos serão colhidos por meio de sistema de WEB, na rede mundial de computadores, disponibilizados no Portal da RJPrev.

Parágrafo único. Para utilização do sistema WEB é necessário possuir senha específica emitida pela RJPrev.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 13 As apurações dos votos serão realizadas pela Comissão de Apuração, por meio do sistema eletrônico de votação, na sede da RJPrev, garantido o acesso de qualquer participante, candidato ou não ao pleito, bem como aos Fiscais.

Art. 14 Havendo renúncia formal de candidato, homologado pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.

Art. 15 Serão considerados eleitos:

I. Para o Conselho Deliberativo:

a) Os candidatos a titulares e respectivos suplentes mais votados.

II. Para o Conselho Fiscal:

a) O candidato a titular e seu respectivo suplente mais votado.

Art. 16 O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos candidatos eleitos, será divulgado no site da RJPrev.

Art. 17 O resultado da eleição será publicado, pela Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o artigo 41 do Regulamento Eleitoral.

Art. 18 A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer em 17 de abril de 2019, na sede da RJPrev ou em local designado pela Diretoria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Estatuto Social da RJPrev, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no Portal da RJPrev.



Art. 20 Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral da RJPprev.

Art.21 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma das Eleições RJPREV 2018/2019

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato

Anexo III – Modelo de Declaração do Candidato

Anexo IV – Modelo de Termo de Responsabilidade do Candidato

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

Karen Cassiano de Lunna Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES RJPREV 2018/2019

Etapa	Data
Publicação da Portaria de constituição da Comissão Eleitoral	05/11/2018
Publicação do Edital de Convocação de Eleição 2018/2019	06/11/2018
Prazo para inscrição das chapas e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição das chapas	12/11 a 11/12/2018
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato	12/12 a 17/12/2018
Divulgação das chapas inscritas (deferidas- indeferidas)	18/12/2018
Prazo para recursos/impugnações	19/12 a 20/12/2018
Período para notificação de chapa impugnada e apresentação de manifestação escrita	26/12/18 a 02/01/2019
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações	03/01 e 04/01/2019
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações	07/01/2019
Prazo recurso a Diretoria Executiva	08/01 a 14/01/2019
Prazo apreciação recurso pela Diretoria Executiva	15/01 a 16/01/2019
Divulgação da decisão da Diretoria Executiva	17/01/2019
Prazo recurso ao Conselho Deliberativo	18/01 a 31/01/2019
Prazo apreciação recurso pelo Conselho Deliberativo	01/02 a 14/02/2019
Publicação lista final candidatos	15/02/2019
Campanha eleitoral	18/02 e 18/03/2019
Eleição	19/03 a 20/03/2019
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos Participantes e Assistidos, às chapas e a Direx	21/03 a 22/03/2019
Data prevista para os membros eleitos cumprirem as exigências de habilitação junto a Diretoria Executiva antes da posse	15/4/2019
Data prevista de Posse dos Conselheiros	17/04/2019